

ATA SEI



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DELIBERATIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RDS ILHA DO MORRO DO AMARAL**

26/03/2013

A Presidência do Conselho Deliberativo **RDS** Ilha do Morro do Amaral, faz saber: O Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC ([Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000](#)), dispõe sobre os critérios de criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável RDS Ilha do Morro do Amaral por suas características naturais e culturais relevantes, foi recategorizada pela ([Lei 7.208, de 12 de abril de 2012](#)). O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável RDS Ilha do Morro do Amaral criado por intermédio do ([Decreto Nº 20.321, de 26 de março de 2013](#)), e alterado pelo ([Decreto 52.044, de 11 de janeiro de 2023](#)), tem a função de deliberar a respeito da administração dessa Unidade de Conservação, conforme seu Regimento Interno ([Decreto 53.960, de 21 de março de 2023](#)), e suas atualizações, e, por intermédio de seu [Plano de Manejo](#), homologado pelo ([Decreto 60.322, de 10 de junho de 2024](#)).

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da RDS Ilha do Morro do Amaral, realizada em 11/03/2025.

No décimo primeiro dia, do mês de março, do ano dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e cinco minutos, superado o quórum regimental para início de suas atividades reuniu-se o Conselho Deliberativo da RDS Ilha do Morro do Amaral, no Auditório CRAS - Rua João Luiz de Miranda Sobrinho, nº 845, Bairro Paranaguamirim, Joinville, Estado de Santa Catarina. [Estiveram presentes](#) os seguintes [Integrantes](#) do Conselho Deliberativo da **RDS** Ilha do Morro do Amaral, mandato de 15/01/2025 à 14/01/2027, conforme [Decreto 63.226, de 14 de Novembro de 2024](#) e suas atualizações: Magda Cristina Villanueva Franco, Presidente do Conselho Deliberativo da RDS Ilha do Morro do Amaral; Juliana Serpa de Lima, da SAMA; Jurandir Gonçalves, da AMUT; Diogo Augusto Moreira, do COMAR; Estela Raquel Machado, da SAS; Wilmar Manske, do NEEB; Angela Regina de França da Colônia de Pescadores Z32; Iracema Cândido, da APP Escola Municipal Prof. Reinaldo Pedro França; José Mário Gomes Ribeiro, do CHBB; Luciano Schneider, da PMA, e, Cristiano Viana Abrantes, da SECULT.UPM. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes cujos nomes serão lançados nessa Ata juntamente com a anexação da lista de presença dos Conselheiros, mencionando: Moacir Correa, Alberto Crespiano, Adalto Nunes da Silva, Valdir Tavares Vieira, Valdecir Meurer, Gilmar do Amaral, Débora Luisa Negherbon, Janaina Valenza - Moradores da RDS; Dirk Henning, da AMUT; Rodrigo Jacob, da PMA; Eliete França da Luz Henning, Moradora da RDS; Fabrício de Amorim Rosa, da Colônia de Pescadores Z32; Jacson de Borba, do Gabinete da Ver. Vanessa Falk; Luiz Carlos da Silva Seixas, e, José Augusto de Souza Neto - da SAMA. Na Sessão Plenária foram desenvolvidos os seguintes temas pautados na convocatória: **1)** Aprovação da Ata do dia 28/01/2025; **2)** Alteração Resolução RDS 02/2024; **3)** Apresentação Entidades - CRAS/SAS; **4)** Sugestões de Pauta e Palavra Livre; **4.1)** Regularização Fundiária. **Abertura:** A Presidente do Conselho Deliberativo da RDS Ilha do Morro do Amaral, Magda Cristina Villanueva Franco inicia esta pauta cumprimentando e agradecendo a presença de todos, mencionando que esta reunião é uma antecipação da reunião que seria realizada no próximo dia 25 de março, no entanto, como consequência de um fato inesperado ocorrido na RDS Ilha do Morro do Amaral, e em vários bairros da cidade de Joinville, consistindo na queima sucessiva de vários transformadores de energia elétrica da CELESC houve o corte emergencial não planejado, a fim de evitar prejuízos consideráveis para a comunidade. Magda informa que a SAMA ao tomar conhecimento do ocorrido, incontinentemente entrou em contato com a CELESC para marcação de uma reunião em caráter de emergência, contudo não houve disponibilidade em face da ausência do Diretor Técnico responsável por motivo de saúde, todavia a equipe técnica da CELESC atendeu à SAMA para discussão da mitigação da ocorrência. A moradora e representante da Associação dos Amigos da Ilha do Morro do Amaral, Eliete França da Luz Henning ressalta que a Associação está trabalhando ativamente junto à SAMA com o objetivo de encontrar uma solução satisfatória referente aos cortes eventuais de energia elétrica. Magda frisa que a SAMA formulou convite à CELESC para comparecer a esta reunião, mas, por conta da impossibilidade de comparecimento do Diretor Técnico mencionado anteriormente, não foi possível atender o eventual convite da SAMA. Em seguida Magda explana todos os temas pautados para esta reunião encerrando esta abertura e passando para a primeira pauta desta Plenária. **Pauta 1) Aprovação da Ata do dia 28/01/2025:** A Presidente do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral, Magda Cristina Villanueva Franco questiona se todos os Conselheiros receberam a Ata encaminhada, e se haviam quaisquer contribuições ou manifestações. Não ocorrendo manifestações ou demais contribuições foi colocada em votação a Ata da Reunião Plenária do dia 28/01/2025, sendo aprovada por unanimidade de votos dos Conselheiros. **Pauta**

2) Alteração Resolução CD-RDS-MA 02/2024: A Presidente Magda Franco inicia esta pauta destacando que a Resolução CD-RDS-MA 02/2024 em seu primeiro artigo descrevia da seguinte forma: *Art. 1º Será permitida a realização de benfeitorias de caráter urgente, nas edificações já existentes em 22 de dezembro de 2016, na Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral, conforme estabelecido pelo art. 21, §3º, da Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (REURB). §1º Entende-se como benfeitorias as obras necessárias para realização de reforma ou adequação das edificações existentes, sem ampliação de área, de forma a garantir a saúde, segurança e bem-estar dos respectivos moradores, incluindo ligações de água e energia. §2º Novas ligações de água e energia elétrica serão permitidas na fase preliminar da Regularização Fundiária (REURB), conforme Portaria Conjunta SAMA/SEHAB/SEINFRA/CAJ Nº 001/2024. §3º Ligações de água, suprimidas ou canceladas referente à edificações existentes, que atendam ao marco temporal, serão permitidas, com anuência da Secretaria de Meio Ambiente (SAMA).* Conforme o enunciado nos §§ 2º e 3º entendia-se que as novas ligações de energia deveriam ser efetuadas na fase preliminar da REURB, portanto, nestes parágrafos é necessário efetuar uma alteração, pois, como esta Resolução encontra-se em vigor, as novas ligações de água e energia elétrica precisam de atualizações legais, como o Termo de Cooperação entre a União e o Município, ainda não assinado, estando na fase de montagem de documentos, portanto isto carece de longo tempo devido à fase preliminar da REURB ser naturalmente demorada. Um rol de documentos enviado pela União deverá ser respondido pelo Município, sendo que a União procederá com uma seleção específica das respostas devido ao Plano de Manejo apresentar um regramento sob o ponto de vista territorial ambiental e não informar detalhadamente questões como a planta e loteamento da área de conservação, o que será efetivado com a REURB. Magda ressalta que após a fase preliminar será gerado e apresentado para a comunidade, um mapa da área de conservação para que todos possam conhecer e apresentar sugestões, então, em razão desta demorada fase, é necessário a alteração na resolução em discussão. Com relação à CAJ, pretende-se que, com a alteração da Resolução a Companhia possa efetuar novas ligações, considerando-se as ligações anteriormente suprimidas ou canceladas, restando à SAMA intervir nas questões mais complexas, diferentemente da CELESC, que por força de Lei Estadual não considera ligações suprimidas ou canceladas, toda ligação é considerada nova e não efetuam novas ligações em APPs, afetando desta maneira não somente a RDS da Ilha do Morro do Amaral, mas também outras unidades de preservação permanente no estado. Magda salienta que foi apresentado à CELESC o mapa do Plano de Manejo da RDS, no entanto no sistema da CELESC aparece um mapa diferente mostrando toda a Ilha como Área de Preservação, impossibilitando a execução de novas ligações. Desta maneira a alteração do Artigo 1º, da Resolução 02/2024 torna-se urgente, com nova redação para o §2º *"Serão permitidas ligações de água e energia elétrica para as edificações existentes, mapeadas na zona populacional pelos estudos do Plano de Manejo."*, e a supressão do §3º. Magda pontua que a SAMA segue em tratativa com a CELESC para que as duas instituições usem o mesmo sistema de mapeamento na internet, a fim de facilitar a comunicação e consequentemente a tomada de decisões mais assertivas. O Conselheiro Dirk Henning, da AMUT, questiona que atualmente o morador quando necessita de uma religação de energia, devido à supressão ou corte, dirige-se à SAMA em busca de anuência, portando documento que atesta a posse ou residência naquele local, para em seguida dirigir-se à CELESC solicitar a religação. O morador da RDS, Valdecir Meurer em conexão com o questionamento do Conselheiro Dirk, ressalta que pode acontecer a não religação por conta do entendimento da CELESC em face do local encontrar-se em APP. Magda esclarece que a alteração dos §§ 2º e 3º da Resolução 02/2024 visa corrigir esse impasse, determinando a religação tanto de água quanto de energia elétrica em Unidades de Conservação, em conformidade com o Plano de Manejo vigente. Dirk pontua que o SIMGeo já apresenta uma versão atualizada da Ilha do Morro do Amaral. Magda destaca a criação de uma capacitação para representantes da CELESC juntamente com a SAMA a respeito do uso do mesmo sistema georeferencial e o entendimento da Resolução 01/2025 a ser aprovada, com a participação da comunidade, permitindo que todos possam entender claramente a função de um Plano de Manejo e a leitura do SIMGeo. O Conselheiro Wilmar Manske, do NEEB considera que o §2º, do Artigo 1º, da Resolução 01/2025, prescreve que as ligações de água e energia elétrica contemplam os moradores que foram mapeados nos estudos do Plano de Manejo e no Caput do Artigo 1º, contempla somente as edificações catalogadas até o ano de 2016; Magda salienta que o Artigo 1º delimita o marco temporal, e os §§ 1º e 2º, devem estar vinculados ao Caput do referido artigo. Manske indaga caso a Resolução 01/2025 seja aprovada hoje nesta Plenária, quando será sua publicação; o Secretário José Augusto de Souza Neto, esclarece que sendo aprovada a Resolução na presente data, ainda hoje será solicitada sua publicação por meio da Secretaria de Comunicação SECOM, dependendo do horário laboral. O Conselheiro Jurandir Gonçalves, da AMUT frisa que a religação abarca somente contas antigas que podem estar com débitos pendentes; Magda destaca que referente à contas pendentes os usuários devem procurar as concessionárias para solucionar as pendências e quanto às novas ligações como já exposto anteriormente, existe uma determinação da ANEEL que não permite ligações novas em APP, podendo ocorrer uma ligação temporária, no entanto, poderá acontecer um corte definitivo se ao final de uma REURB ou legalização da área, determinar que aquela região não admite construções. A moradora e colaboradora da AMUT, Janaína Valenza ressalta que muitos moradores pensam erroneamente que a Associação age de forma a impedir a legalização de documentação junto aos órgãos CAJ e CELESC, não observando que a dificuldade real encontra-se quando uma propriedade estiver localizada dentro de APP ou um sambaqui, nesses casos deve-se procurar primeiro a pessoa que vendeu irregularmente a propriedade; na verdade a Associação trabalha para ajudar em tudo o que for possível para que todos possam obter suas regularizações. Sem mais manifestações a Presidente Magda coloca em votação a alteração da Resolução CD-RDS-MA 02/2024, que será substituída pela nova Resolução CD-RDS-MA 01/2025, sendo aprovada por unanimidade de votos dos Conselheiros, com o seguinte texto final:

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO DELIBERATIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RDS ILHA DO MORRO DO AMARAL**

RESOLUÇÃO CD-RDS-MA 01/2025

Dispõe sobre a realização de benfeitorias na Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral.

Considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 7.208, de 12 de abril de 2012, que estabelece as competências do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral;

Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral, Decreto nº 53.960, de 21 de março de 2023, que define suas atribuições;

Considerando o Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral, aprovado pela Resolução CD-RDS-MA 01/2024, e homologado pelo Decreto Nº 60.322, de 10 de junho de 2024, e;

Considerando a necessidade de definição de critérios temporários para a aprovação da realização de benfeitorias, de caráter urgente, na Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral, até que seja possível a regularização das edificações, que se dará com a conclusão do Processo de Regularização Fundiária (REURB);

*O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral, em Reunião Plenária do dia 11/03/2024 **aprova** a presente Resolução:*

Art. 1º Será permitida a realização de benfeitorias de caráter urgente, nas edificações já existentes em 22 de dezembro de 2016, na Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral, considerando o Art. 9º, §2º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (REURB).

§1º Entende-se como benfeitorias as obras necessárias para realização de reforma ou adequação das edificações existentes, sem ampliação de área, de forma a garantir a saúde, segurança e bem-estar dos respectivos moradores, incluindo ligações de água e energia.

§2º Serão permitidas ligações de água e energia elétrica para as edificações existentes, mapeadas na zona populacional pelos estudos do Plano de Manejo.

Art. 2º Para que sejam aprovadas as benfeitorias deverão ser satisfeitas, simultaneamente, as seguintes condições:

I. O interessado deve fazer parte da População Tradicional Beneficiária, conforme relação homologada pela Portaria SEMA Nº 53/15 ou vinculada da cadeia de possuidores, comprovados através de documentos, e;

II. Atender a Lei Nº 7.208, de 12 de abril de 2012, que criou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral, o Plano de Manejo homologado pelo Decreto Nº 60.322, de 10 de junho de 2024, e a Legislação complementar vigente.

Art. 3º A realização de benfeitorias dependerá de aprovação prévia da Secretaria de Meio Ambiente (SAMA), e os casos omissos serão encaminhados para deliberação do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral.

Art. 4º O processo de solicitação de benfeitorias será realizado, preferencialmente por meio eletrônico, para encaminhamento de documentação definida pela Secretaria de Meio Ambiente (SAMA), que é o Órgão Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CD-RDS-MA 02/2024.

Magda Cristina Villanueva Franco

Presidente do Conselho Deliberativo da RDS da Ilha do Morro do Amaral

Magda relembra que no próximo dia 25 de março acontecerá a Visita Técnica na RDS da Ilha do Morro do Amaral, oportunidade em que os Conselheiros poderão conhecer *in loco* o território delimitado no Plano de Manejo assim como participar com a comunidade de uma caminhada pelos principais pontos da Ilha como o sambaqui, o NEEB, Escola, Igrejas, Unidade Básica de Saúde, e principalmente ouvir diretamente os anseios e dificuldades da população. O morador da RDS, Valdecir Meurer indaga se haverá outra reunião para tratar sobre o tema das construções antigas e que necessitam de instalação de energia elétrica emergenciais, e as que necessitam de uma ligação nova. Magda esclarece que as ligações emergenciais serão abarcadas pela nova Resolução 01/2025, e as novas ligações serão definidas pela REURB. Meurer pontua que a Lei 7.208 de 12 de abril de 2012, em seu artigo 21º, cita que o morador tradicional tem o direito de fazer não só a reforma, mas também uma ampliação, podendo se valer dos recursos necessários até que seja implementado o Plano de Manejo. Magda ratifica que o direito às reformas e ampliações está contemplado na atual Resolução 01/2025, mas tratando-se de uma RDS, cada caso deve ser analisado isoladamente. Magda informa que a fiscalização na RDS acontece semanalmente em cumprimento à decisão judicial da Justiça Federal que incumbe a SAMA a fiscalização, a fim de evitar novas ocupações irregulares e recomenda que ninguém efetue nenhum reparo ou construção sem a anuência da SAMA. A moradora Janaína reforça as palavras de Magda sugerindo que ante à necessidade de algum reparo emergencial o modo correto de proceder é procurar a Prefeitura evitando assim um desgaste desnecessário em consequência de falsas informações. A representante da AMUT, Eliete França ressalta que em caso de dúvidas deve-se procurar os Órgãos Públicos pois além da gestão são conhecedores de todos os regramentos na RDS. Sem mais manifestações a Presidente Magda encerra esta pauta, passando para o próximo item. **3) Apresentação Entidades - CRAS/SAS:** A Presidente Magda convida para apresentação desta pauta a Conselheira Estela Raquel Machado, do CRAS/SAS que cumprimenta a todos e inicia sua apresentação mencionando que o CRAS Centro de Referência de Assistência Social vinculado ao SUAS Sistema Único de Assistência Social, por meio da SAS Secretaria de Assistência Social; é uma unidade pública que oferece serviços e assistência social para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, destacando o trabalho de prevenção e proteção social básica de acordo com as políticas públicas de qualidade e a necessidade da comunidade. Estela destaca que o CRAS está em funcionamento há 18 anos no bairro Paranaguamirim, trabalhando com a prevenção da violência e riscos no ambiente familiar, executando uma política pública referente à situação de vulnerabilidade social e econômica, acesso precário ou nulo a serviços públicos, a fragilização de pertencimento e sociabilidade atendendo as situações relacionadas à insegurança alimentar, em conformidade com a política pública

SAN Segurança Alimentar e Nutricional, que visam a proteção social de indivíduos e famílias. O objetivo principal é fortalecer a função protetiva da família, prevenir rupturas familiares e comunitárias, acesso a benefícios serviços socio assistenciais, destacando não somente os benefícios eventuais como o auxílio à natalidade, funeral, alimentação, transporte, moradia, documentação e de acolhimento, mas também outros permanentes como o BBC destinados às pessoas que atingiram 65 anos mesmo sem terem contribuído para assistência social, e o Bolsa Família, que necessita de encaminhamento e cadastro único. Estela salienta que por questões de hipossuficiência muitas famílias não conseguem deslocar-se até o CRAS, e nestes casos são atendidas em seu próprio domicílio por meio de uma Associação da Sociedade Civil credenciada junto à Prefeitura de Joinville, existindo no momento 17 famílias na Ilha do Morro do Amaral sendo assistidas nesta modalidade. O CRAS é o órgão que seleciona as famílias e efetua o estudo de caso para inserção no acesso ao atendimento, trabalhando em parceria com a Associação credenciada, em cumprimento e observância das políticas públicas. Estela pontua que o CRAS tem por finalidade principal a proteção e o atendimento integral da família, e cita o PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, como o serviço principal com foco no atendimento individual, familiar e coletivo, e o SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que tem caráter preventivo e proativo, com foco na defesa e afirmação de direitos, assim como no desenvolvimento de capacidade e potencialidade dos usuários; exemplificando Estela destaca um grupo formado por 19 idosos que participam de atividades às segundas-feiras, existindo também grupos formados por crianças e adolescentes que além de receberem verificação de condição de saúde, recebem atendimento sobre identidade, pertencimento, desenvolvimento de autonomia e capacidade cognitiva. O SCFV desenvolve também ação complementar promovendo um atendimento integrado com o PAIF; nessa ação é realizado um trabalho em grupos e articulação com a família sob a orientação de uma técnica que verifica o perfil da família, do adolescente ou da criança, e em caso de necessidade de atendimento sócio assistencial é feito o convite para essa criança ou adolescente fazer parte de um grupo de atendimento no CRAS, no entanto não é obrigatório a participação, ficando a critério do responsável. Estela ressalta que os benefícios eventuais ou temporários frequentemente são confundidos como serviços prestados pelo CRAS, todavia a realidade é que o CRAS auxilia o acesso da comunidade a tais benefícios já descritos anteriormente, com ênfase para o desacolhimento, que é um benefício novo implantado no ano de 2023, relativo à situação de adolescentes que estão em situação de abrigo até aos 18 anos, e ao atingir essa idade tem que sair do abrigo, sem ter para onde ir; atualmente este egresso tem direito a 6 meses de atendimento, sendo prorrogáveis por mais 6, para que consiga uma adaptação na sociedade e um trabalho para sua sobrevivência. Estela aborda a situação referente às mulheres vítimas de violência física doméstica em que houve necessidade de assistência hospitalar devido a ferimentos ou fraturas, mas em face da morosidade ou falha judicial, é obrigada a sair de casa com filhos somente com as vestimentas do corpo, são acolhidas por 6 meses e em seguida enfrentam o desacolhimento, permanecendo desamparadas financeiramente e moralmente, e em muitas ocasiões sendo obrigadas a retornar à casa do agressor, ou seja voltar ao ciclo da violência e por consequência a perda do auxílio monetário. Estela frisa que o CRAS efetua um trabalho intersetorial para integrar e coordenar diferentes políticas e serviços públicos, como saúde, trabalho, habitação, e educação, a fim de oferecer um suporte integral com a promoção da inclusão e o bem-estar social de maneira mais abrangente e eficiente, em constantes articulações com a Defensoria Pública, Ministério Público, Prefeitura, Defesa Civil e outros órgãos pertinentes. No próximo ano de 2026 acontecerá a reunião de articulação com a comunidade, a respeito de políticas públicas governamental e não governamental e lideranças comunitárias e visuais. No ano de 2024 para efeito de comparação com outras secretarias e outros serviços disponíveis na área da Ilha do Morro do Amaral, o CRAS mostrou-se aparentemente moroso, no entanto, a realidade mostra o contrário; no ano de 2024 foram efetuados 3.585 atendimentos sócio assistenciais individualizados ou particularizados; 499 sócio assistenciais individualizados familiares; 159 participações / atendimentos nos grupos fechados de caráter contínuo; 1.208 participações /atendimentos nas oficinas abertas de caráter pontual; 849 buscas ativas; 417 visitas familiares; 348 discussões de casos com CREAS; Centro Pop; Rede assistenciais/intersetoriais, e, 59 reuniões de equipe referente ao PAIF. Estela destaca o árduo trabalho da diminuta equipe do CRAS, que poderia alcançar melhores resultados se houvesse um veículo fixo na unidade para deslocamentos da equipe ou se o condutor se apresentasse na primeira hora de trabalho evitando desta forma, a perda de aproximadamente 3 horas de espera como frequentemente acontece; a agenda dos técnicos é composta de 30 horas semanais, tempo em que se executa a programação conforme o planejamento efetuado toda sexta-feira a tarde pela equipe do CRAS. Existe grande diferença no atendimento pontual quando a pessoa chega no CRAS e a demanda se resolve naquele atendimento, do que no atendimento familiar, porque esta família precisa de acompanhamento, quando precisa comparecer ao por meio de convite CRAS, ou mediante imposição do Ministério Público tornando desse modo o atendimento mais complexo. Estela prossegue sua apresentação esclarecendo que o CRAS não é uma instituição filantrópica e nem realiza distribuição ou doação de alimento e roupa; fornece benefícios eventuais, quando ocorre a doação de cesta básica, a média é de 27 quilos, obedecendo sendo um cálculo automático baseado no número de pessoas residentes no imóvel; é importante mencionar que a falta de alimentos em muitos casos é um problema menor sendo imperativo investigar qual fator ou fatores deram origem a esta situação. Estela cita que o CRAS já trabalhou com diversas parcerias, como a Tupy que disponibilizou cadastro para vagas de trabalho, e o CRAS atuou na orientação de preenchimento do citado cadastro, contudo não podendo garantir a vaga, pois isto está fora de sua competência; quanto ao auxílio moradia atualmente seis famílias do Paranaguamirim estão recebendo o auxílio de acordo com os critérios estabelecidos, inclusive houve a interdição de seus imóveis pela Defesa Civil, ou seja, este auxílio não é destinado às pessoas em situação de rua rotineira; o CRAS não realiza atendimentos de saúde, não fornece cadeiras de roda, material escolar, vale transporte, no entanto oferta orientações e encaminhamentos para os órgãos específicos de atendimento. Estela ressalta a importância do CRAS no Programa Bolsa Família, que nos últimos 10 anos proporcionou melhores mudanças para muitas famílias na área da saúde, assistência nutricional e o acesso à educação, monitoramento da frequência escolar das crianças e adolescentes, prevenção de fraudes no sistema, apoio psicossocial para superação de situações de vulnerabilidade e risco social, garantindo que os benefícios cheguem às famílias necessitadas a fim de alcançarem uma melhor qualidade de vida, principalmente para as crianças em seu desenvolvimento básico. A área compreendida pelo bairro do Paranaguamirim e da Ilha do Morro do Amaral representa 10% de todo o Cadastro Único feito na cidade de Joinville, e isto mostra o alto índice de vulnerabilidade da região e a necessidade de ferramentas e políticas públicas para mudar ou mitigar essa realidade, portanto a atuação do CRAS é imprescindível na articulação intersetorial com outras políticas públicas como saúde, educação, e habitação, no enriquecimento dos vínculos familiares e comunitários e na prevenção das situações de riscos, contribuindo desta forma com o fortalecimento, a autonomia e a almejada emancipação social das Famílias. Estela destaca o serviço itinerante em que a equipe do CRAS se desloca por meio de um ônibus para um local previamente

determinado, sendo o mais recente a Ilha do Morro do Amaral, ocasião em que as famílias carentes são transportadas para o posto do CRAS, onde recebem diversos atendimentos como recebimento de cesta básica e encaminhamentos para os órgãos públicos, conforme o caso. No próximo mês de abril, o local selecionado para receber o serviço itinerante será a comunidade Pinote. o Conselheiro Wilmar Manske, do NEEB, indaga se é possível a confecção de um calendário para o Morro do Amaral, haja vista a grande procura de moradores por informações de atendimento; Estela confirma a possibilidade do calendário para a RDS, e ratifica o direito de todos ao acesso de atendimentos por parte da Administração Pública e exemplifica a ação itinerante promovida pelo CRAS, efetuando o transporte de pessoas impossibilitadas de comparecer ao posto por meios próprios. Estela finaliza sua apresentação externando sua satisfação pela oportunidade interagir com a comunidade mediante o convite deste Conselho, sendo retribuída com calorosos aplausos da Plenária. A Presidente Magda encerra esta pauta, passando para o próximo item. **4) Sugestões de Pauta e Palavra Livre; 4.1) Regularização Fundiária:** A Presidente Magda Franco abre esta pauta parabenizando a apresentação da entidade CRAS/SAS pela Conselheira Estela Machado ratificando os compromissos da Administração Pública e a participação dos Conselheiros e comunidade nesta valorosa apresentação. Com referência a esta pauta livre, Magda indaga se existe alguma proposição da Plenária, que não se manifestou. Sem mais manifestações e em razão do tema Regularização Fundiária ter sido debatido em item anterior desta reunião, a Presidente do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral, Magda Cristina Villanueva Franco declara encerrada a reunião às 17h20min, sendo extraída a presente Ata, e assinada pela Presidente do Conselho, após aprovação dos demais Conselheiros.

Magda Cristina Villanueva Franco

Presidente - Conselho Deliberativo RDS Ilha do Morro do Amaral

José Augusto de Souza Neto

Luiz Carlos da Silva Seixas

SAMA - Unidade de Apoio aos Conselhos

****A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Apoio aos Conselhos (SAMA.UAC)**

Visita Técnica Realizada em 25/03/2025





Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Gerente**, em 29/08/2025, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26132114** e o código CRC **B1410400**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.006991-0

26132114v9